



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICADO NO D.O.E.

EM 23/08/2018

ASS.: *[Assinatura]*

Lei nº 4.527, de 21 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a instituição do Dia do Profissional de Educação Física no Município de Taquaritinga que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.527/2018, de autoria dos Vereadores Dr. Denis Eduardo Machado, Genésio Valensio, Junior Previdelli e Valcir Zacarias:

Art. 1º. Fica instituído no município de Taquaritinga no dia primeiro do mês de Setembro de cada ano o “Dia do Profissional de Educação Física”.

Art. 2º. O Poder Legislativo fará homenagem por meio da entrega de honrarias em sessão solene, em comemoração ao Dia do Profissional de Educação Física aos Beneméritos aos Profissionais de Educação e aos regularizados, da ativa ou não, pelo Conselho Regional de Educação Física de São Paulo o CREF 04;

Art. 3º. A homenagem ora instituída constará no Calendário Oficial de Eventos do Município de Taquaritinga;

Art. 4º. Constituem objetivos principais da Semana do Profissional de Educação Física:

I - Conscientizar a população da fundamental importância da prática de atividades físicas, de maneira regular, sistematizada e orientada;

II - Contribuir para a valorização do Profissional de Educação Física, bem como divulgar o seu importante papel na sociedade como profissional da área de saúde através de seus profissionais e também dos responsáveis das Secretarias Municipais de Esportes, Saúde, Educação e ONGs afins.

III - Informar sobre a importância da Educação Física nas escolas e creches da rede municipal de educação de ensino, bem como parcerias com as secretarias municipais de saúde, cultura, esportes e ONGs afins, enfatizando o desenvolvimento afetivo, cognitivo, corporal, psíquico e sociocultural dos alunos e seus respectivos responsáveis;

IV - Difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as técnicas utilizadas no aprimoramento da Educação Física, do esporte, da recreação e do lazer, promovendo a realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões, seminários e simpósios.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º. A execução da presente Lei fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e às disposições da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000.

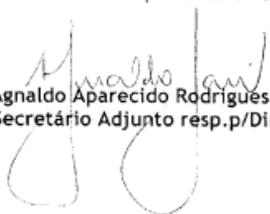
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de agosto de 2018.



Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.



Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria